



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.150, DE 13 DE JULHO DE 1.989.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a construção de reservatório elevado de 50m³ no 7 Bairro da Serrinha, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, / Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, convênio para construção de reservatório elevado de 50m³ no Bairro da Serrinha, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), cabendo ao Município de Tabapuã participar com idêntico valor.-
- Artigo 2º** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.-
- Artigo 3º** - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é NCz\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzados novos), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.-
- Artigo 4º** - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a ser celebrado.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de / julho de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral